UNIFAC – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE BOTUCATU
FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU
CNPJ: 50.357.029/0001-01 | Código e-MEC da IES: 716 | Código e-MEC da mantenedora: 479
Avenida Leonardo Villas Boas, 351 – Vila Nova – Botucatu – SP | (14) 3815-2500 | www.unifac.com.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2027 – 1º SEMESTRE

PORTARIA Nº 005/2026

A Diretora Geral das Faculdades Integradas de Botucatu, mantidas pela UNIFAC – Associação de Ensino de Botucatu, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a legislação educacional aplicável, torna público o presente Edital, que estabelece normas, procedimentos e condições para o Processo Seletivo destinado ao ingresso de estudantes no 1º semestre letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Faculdades Integradas de Botucatu realizarão o Processo Seletivo 2027 – 1º semestre em fases independentes, oferecendo duas formas de acesso:

- a) Processo Seletivo via Prova Presencial, realizado no campus da UNIFAC;
- b) Processo Seletivo via Prova On-line, realizado em plataforma digital disponibilizada pela instituição.

1.2. A Prova Presencial disponibilizará, como referência, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso, observados os critérios de arredondamento e remanejamento definidos pela Comissão Central do Processo Seletivo – COCEPS.
1.3. A Prova On-line disponibilizará, como referência, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso, observados os critérios de arredondamento e eventual aproveitamento de vagas remanescentes.
1.4. As vagas eventualmente não preenchidas em uma modalidade poderão ser remanejadas para outra modalidade ou para a fase de vagas remanescentes, a critério da COCEPS, respeitada a legislação aplicável.
1.5. A inscrição, a realização da prova, a classificação e a matrícula implicam conhecimento e aceitação integral deste Edital, do Regimento da Instituição, das normas acadêmicas e financeiras e das orientações oficiais divulgadas pela UNIFAC.
1.6. O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações, comunicados, convocações, resultados e prazos pelos canais oficiais da UNIFAC, não podendo alegar desconhecimento de informação regularmente publicada.

2. DAS MODALIDADES DE PROCESSO SELETIVO

Modalidade	Período/Data	Local	Condição de inscrição
Prova Presencial	06/12/2026, das 09h às 12h	Campus UNIFAC	Inscrição prévia + 1 kg de alimento não perecível e 1 litro de leite
Prova On-line	Da abertura das inscrições até 27/01/2027, mediante agendamento	Plataforma on-line da UNIFAC	Inscrição prévia + taxa de R$20,00 para residentes em cidades conveniadas e R$100,00 para residentes em Botucatu.
Prova Presencial — vagas remanescentes	21/01/2027, das 19h às 22h	Campus UNIFAC	Inscrição prévia, conforme regras do item 12

2.1. A contribuição social exigida para a Prova Presencial será destinada a instituição de assistência social indicada ou validada pelo CRAMI - Botucatu.
2.2. A taxa da Prova On-line não será substituída por doação de alimentos.
2.3. Será admitido pedido de isenção exclusivamente para a inscrição na Prova Presencial, mediante solicitação e análise da instituição. Não haverá isenção da taxa da Prova On-line.
2.4. A participação em uma modalidade não gera direito automático à participação em outra, salvo se houver nova inscrição ou previsão expressa da instituição.

2.5. A Prova On-line será oferecida em modalidade de fluxo continuado, desde a abertura das inscrições até 27 de janeiro de 2027, permitindo ao candidato agendar individualmente a data e o horário de realização da avaliação, conforme a disponibilidade da plataforma institucional.
2.6. Na modalidade on-line, a inscrição, o agendamento, a realização da prova, a correção, a comunicação do resultado e a possibilidade de efetivação da matrícula ocorrerão de forma individualizada e continuada, observadas as regras deste Edital e a disponibilidade de vagas no curso pretendido.
2.7. A realização da prova on-line não assegura vaga ou matrícula automática. O ingresso dependerá da aprovação do candidato, da existência de vaga e do cumprimento das exigências documentais, acadêmicas e financeiras aplicáveis.

3. DOS CURSOS, VAGAS E CONDIÇÕES LEGAIS

3.1. Para o Processo Seletivo 2027 – 1º semestre, serão ofertadas até 45 (quarenta e cinco) vagas por turma/curso, condicionadas à demanda mínima estabelecida neste Edital.

Curso	Grau	Vagas	Período/Modalidade	Mensalidade-base
Administração	Bacharelado	60	Presencial Noturno	R$ 699,00
Ciências Contábeis	Bacharelado	60	Presencial Noturno	R$ 699,00
Educação Física	Bacharelado	60	Presencial Noturno	R$ 749,00
Educação Física	Licenciatura	60	Presencial Noturno	R$ 749,00
Pedagogia	Licenciatura	60	Presencial Noturno	R$ 649,00
Serviço Social	Bacharelado	60	Presencial Noturno	R$ 649,00
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	50	Presencial Noturno / Híbrido	R$599,00

3.2. CONDIÇÕES LEGAIS
Administração – Bacharelado / 60 vagas no período noturno
Autorização: Decreto Federal nº 65357/1969
Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 386/2024

Ciências Contábeis – Bacharelado / 60 vagas no período noturno
Autorização: Portaria MEC nº 1353/2001
Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 386/2024

Educação Física – Bacharelado / 60 vagas no período noturno
Autorização: Portaria MEC nº 2606/2001
Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 110/2021

Educação Física – Licenciatura / 60 vagas no período noturno
Autorização: Portaria MEC nº 2606/2001
Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 151/2023

Pedagogia – Licenciatura / 60 vagas no período noturno
Autorização: Decreto Federal nº 52215/1963
Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 917/2018

Serviço Social, Bacharelado / 60 vagas no período noturno
Autorização: Decreto Federal nº 90964/1984
Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 208/2020

Gestão de Recursos Humanos, Tecnólogo / 50 vagas no período noturno
Autorização: PORTARIA MEC N° 413, DE 11 DE MAIO DE 2016
Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2020

3.3. A abertura efetiva de cada turma ficará condicionada à matrícula de, no mínimo, 20 (vinte) alunos até 29 de janeiro de 2027.
3.4. A instituição poderá não iniciar turma que não alcance a demanda mínima prevista, facultando ao candidato, conforme disponibilidade institucional, optar por outro curso, aguardar nova oferta ou requerer restituição de valores pagos especificamente para a matrícula, observadas as regras contratuais.
3.5. A redução do número de vagas para 45 por turma não implica obrigação de preenchimento integral da capacidade máxima, ficando a formação das turmas subordinada à demanda, à organização acadêmica e às condições institucionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a Prova Presencial da primeira aplicação serão realizadas no período de 30 de outubro a 03 de dezembro de 2026, pelo site oficial da UNIFAC, em endereço eletrônico a ser divulgado pela instituição, ou presencialmente na Secretaria da UNIFAC, no mesmo período.
4.1.1. As inscrições para a Prova On-line permanecerão abertas até 27 de janeiro de 2027, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela instituição. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a data e o horário disponíveis para a realização da prova, conforme as opções oferecidas pela plataforma.
4.1.2. O link de acesso será pessoal e intransferível, destinado a uma única utilização, não podendo ser reutilizado após o início ou a conclusão da tentativa de realização da prova.
4.1.3. As inscrições para a prova presencial destinada ao preenchimento de vagas remanescentes observarão o período e os procedimentos definidos neste Edital e nos comunicados oficiais da instituição.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente os dados solicitados e firmar termo de compromisso, mediante autenticação/reconhecimento por meio da plataforma gov.br.
4.3. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, sua 1ª (primeira) e 2ª (segunda) opção de curso, dentre os cursos com inscrições abertas.
4.4. A indicação da segunda opção não assegura vaga. A convocação para a segunda opção ocorrerá somente se o candidato não for classificado dentro das vagas de sua primeira opção e houver vaga disponível, respeitada a classificação geral.
4.5. Poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído ou estejam aptos a concluir o Ensino Médio até a data necessária para a efetivação da matrícula.
4.6. O preenchimento incorreto, incompleto ou fraudulento da inscrição poderá resultar no indeferimento, eliminação ou cancelamento da matrícula.
4.7. A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas de conexão, equipamentos, transmissão de dados, indisponibilidade de serviços externos ou outros fatores alheios ao controle institucional.

5. DOS CANDIDATOS ESPECIAIS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado ou recurso de acessibilidade deverá informar sua necessidade no momento da inscrição, descrevendo, sempre que possível, o recurso ou acompanhamento necessário.
5.2. Para organização adequada da aplicação, a instituição poderá solicitar documentação comprobatória e informações complementares.
5.3. A solicitação deverá ser feita dentro do período de inscrição e, em situações supervenientes, imediatamente após a ciência da necessidade, não sendo garantida a disponibilização de recurso que exija preparação prévia quando solicitado fora do prazo.
5.4. A instituição adotará, dentro de suas possibilidades e da legislação aplicável, as medidas necessárias para assegurar condições adequadas de participação.

6. DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Tanto a Prova Presencial quanto a Prova On-line serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e 1 (uma) redação.
As provas presencial e on-line observarão a mesma matriz de referência, a mesma distribuição de questões e o mesmo nível de dificuldade, assegurando equivalência entre as modalidades de aplicação.

6.1.1. A Prova Presencial terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo obrigatória a permanência mínima do candidato por 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos no local de realização da prova.
6.1.2. A Prova On-line terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo obrigatória a permanência mínima do candidato na plataforma durante 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. O candidato deverá responder às questões objetivas e realizar a redação manuscrita, cuja fotografia deverá ser anexada à plataforma dentro do período destinado à realização da prova.
6.1.3. O acesso à Prova On-line será realizado por meio de link individual, encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, e ficará disponível exclusivamente na data e no horário previamente agendados. O link será pessoal, intransferível e de utilização única.
6.1.4. O candidato deverá concluir a prova e enviar a fotografia da redação manuscrita dentro do prazo máximo de 3 (três) horas. Encerrado esse período, o acesso à prova será finalizado pela plataforma, sendo considerados, para fins de correção, os registros de respostas e o arquivo da redação efetivamente recebidos e armazenados pelo sistema.
6.1.5. A realização da Prova On-line será considerada concluída conforme os registros armazenados pela plataforma. O candidato deverá verificar, durante o período de realização, se suas respostas e o arquivo da redação foram devidamente registrados.
6.2. As 40 questões objetivas serão distribuídas igualmente entre as quatro áreas do conhecimento, contemplando:
I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 10 (dez) questões;
II – Ciências Humanas e suas Tecnologias: 10 (dez) questões;
III – Matemática e suas Tecnologias: 10 (dez) questões;
IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias: 10 (dez) questões.
As questões serão elaboradas com base em competências e habilidades desenvolvidas ao longo da Educação Básica, priorizando a interpretação de textos e informações, o raciocínio lógico, a resolução de situações-problema, a análise crítica e a aplicação dos conhecimentos em diferentes contextos.
A redação avaliará a capacidade de compreensão temática, organização das ideias, argumentação, coerência, coesão e domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
6.3. A pontuação máxima da prova objetiva será de 60 (sessenta) pontos, sendo 1,5 (um e meio) pontos por questão.
6.4. A redação terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos e será avaliada segundo critérios semelhantes aos utilizados no ENEM, considerando, entre outros aspectos, domínio da norma-padrão, compreensão da proposta, organização e desenvolvimento das ideias, argumentação, coesão/coerência e adequação da proposta de intervenção quando pertinente.
6.4.1 Dos critérios de correção da redação
A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando os seguintes critérios:

Critério de avaliação	**Pontuação máxima**
1. Adequação ao tema e atendimento à proposta	10 pontos
2. Organização, estrutura e desenvolvimento do texto	10 pontos
3. Coerência, coesão e articulação das ideias	10 pontos
4. Domínio da norma-padrão da língua portuguesa	10 pontos
Total	40 pontos

§ 1º. A pontuação será atribuída de acordo com o desempenho do candidato em cada critério, considerando o atendimento à proposta, a consistência dos argumentos, a organização textual, a articulação das ideias e o domínio da língua portuguesa.
§ 2º. Será atribuída nota 0 (zero) à redação que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
I – apresentar texto em branco;
II – não atender ao tema ou à proposta apresentada, caracterizando fuga total ao tema;
III – apresentar texto composto predominantemente por desenhos, símbolos, números ou elementos que não constituam produção textual avaliável;
IV – apresentar texto ilegível, impossibilitando sua correção;
V – apresentar texto em língua diferente da solicitada no enunciado;
VI – reproduzir integralmente ou predominantemente o texto motivador, sem desenvolvimento autoral suficiente para caracterizar uma produção própria;

VII – apresentar conteúdo que não corresponda ao gênero ou à modalidade textual exigida, quando isso inviabilizar a avaliação da proposta.

§ 3º. A identificação do candidato no espaço destinado exclusivamente à redação, quando expressamente proibida pelas instruções da prova, poderá acarretar nota 0 (zero), conforme as regras estabelecidas neste edital.

§ 4º. Erros gramaticais, desvios ortográficos, problemas de coesão ou limitações argumentativas, isoladamente, não implicarão atribuição automática de nota zero, devendo ser considerados na pontuação do respectivo critério.

§ 5º. A ausência de título, por si só, não implicará nota zero, salvo se o título for expressamente exigido nas instruções da proposta.

§ 6º. A correção observará os critérios previstos neste edital, assegurando tratamento uniforme aos candidatos.

6.5. A nota final do Processo Seletivo será composta pela soma da prova objetiva e da redação, totalizando 100 (cem) pontos.

6.6. Não haverá aproveitamento de nota do ENEM para classificação ordinária neste Processo Seletivo. A nota do ENEM poderá ser utilizada exclusivamente para a concessão do desconto de interesse educacional previsto na Seção 14, observadas suas condições.

6.7. O conteúdo das provas deverá privilegiar competências e habilidades compatíveis com a formação geral do Ensino Médio, sem prejuízo de conteúdos específicos divulgados pela instituição.

6.8. É responsabilidade do candidato dispor de equipamento compatível, conexão à internet e condições técnicas para realizar a prova, preencher as respostas e anexar a redação dentro do prazo estabelecido.

6.9. A utilização do link individual por pessoa diversa do candidato, sua transferência a terceiros ou qualquer tentativa de fraude poderá acarretar a eliminação do Processo Seletivo.

7. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A Prova Presencial será realizada em 06 de dezembro de 2026, das 09h às 12h, nas dependências da UNIFAC – Faculdades Integradas de Botucatu.

7.2. Recomenda-se que o candidato compareça ao campus até as 08h30.

7.3. Os portões serão fechados impreterivelmente às 08h45. Após esse horário, não será permitida a entrada do candidato, independentemente do motivo do atraso.

7.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia e seguir rigorosamente as orientações dos fiscais.

7.5. Não será admitida a realização da prova por pessoa diversa do candidato inscrito.

7.6. Para a Prova On-line, o candidato deverá observar as instruções de acesso, identificação, horário e envio das respostas estabelecidas pela plataforma institucional. A prova deverá ser realizada individualmente, sem auxílio de terceiros ou utilização de meios fraudulentos.

7.7. A instituição poderá adotar procedimentos de segurança, identificação e registro necessários à integridade do processo seletivo.

7.8. A Prova On-line será realizada na plataforma digital indicada pela UNIFAC, na data e no horário previamente agendados pelo candidato no momento da inscrição ou em etapa posterior de agendamento disponibilizada pela instituição.

7.9. O link de acesso à prova será individual, pessoal e intransferível, encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato e disponibilizado exclusivamente no horário agendado. O link permitirá uma única utilização.

7.10. O candidato deverá realizar a prova individualmente, responder às questões objetivas e anexar a fotografia da redação manuscrita dentro do prazo máximo de 3 (três) horas, observada a permanência mínima prevista neste Edital.

7.11. A prova presencial destinada às vagas remanescentes será realizada em 21 de janeiro de 2027, das 19h às 22h, no campus da UNIFAC, com permanência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

8. DOS PROCEDIMENTOS, MATERIAIS E CONDUTA DO CANDIDATO

8.1. O Processo Seletivo possui caráter acadêmico, classificatório e institucional. O candidato deverá tratar a prova como avaliação formal para ingresso no ensino superior.

8.2. Durante a prova presencial, não será permitido o uso de materiais, aparelhos ou recursos não autorizados pela fiscalização, inclusive equipamentos eletrônicos que possam comprometer a segurança do processo.
8.3. O candidato deverá permanecer no local de prova pelo período mínimo determinado pela fiscalização e somente poderá sair conforme as regras comunicadas no dia.
8.4. Não será admitida qualquer forma de comunicação, consulta, cópia, fraude, tentativa de fraude ou auxílio externo.
8.5. O descumprimento das normas poderá resultar na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
8.6. A responsabilidade pela guarda de objetos pessoais não autorizados será do candidato, observadas as orientações da fiscalização.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá à ordem decrescente da nota final, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
9.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva e 10 (dez) pontos na redação.
9.3. Também será eliminado o candidato que não realizar a prova, deixar de concluir a avaliação dentro das regras estabelecidas ou utilizar meios fraudulentos.
9.4. A classificação será processada considerando inicialmente a 1ª opção de curso indicada pelo candidato.
9.5. O candidato não classificado dentro das vagas disponíveis de sua 1ª opção permanecerá concorrendo à sua 2ª opção, desde que exista vaga e observada a ordem de classificação geral.
9.6. O fato de indicar uma segunda opção não gera preferência em relação a candidatos que tenham indicado aquele curso como primeira opção, salvo se a COCEPS estabelecer expressamente regra diversa em comunicado oficial.
9.7. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente: I – maior nota na redação; II – maior número de acertos na prova objetiva; III – maior idade do candidato.
9.8. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação na redação;
II – maior pontuação na prova objetiva;
III – maior pontuação na área de conhecimento relacionada ao curso pretendido, quando houver discriminação de pontuação por área;
IV – maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.
Parágrafo único. Os critérios serão aplicados na ordem estabelecida neste item, passando-se ao critério seguinte somente quando persistir o empate após a aplicação do anterior.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado da Prova Presencial será divulgado em 09 de dezembro de 2026, às 17h, pelos canais oficiais da UNIFAC.
10.2. Na modalidade on-line, o resultado será comunicado individualmente ao candidato após a correção da prova, em até 24 horas da conclusão por parte do aluno, sendo por e-mail e/ou por outro canal oficial informado no cadastro, respeitado o prazo máximo de correção estabelecido pela instituição.
10.3. O resultado da prova presencial destinada às vagas remanescentes será divulgado no dia 25/01/2027 às 17h, pelos canais oficiais da UNIFAC.
10.4. A comunicação individual ao candidato poderá ser realizada por e-mail e/ou outros meios oficiais informados no cadastro.
10.5. É responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as convocações.
10.6. A classificação publicada indicará, quando aplicável, a situação do candidato em sua primeira ou segunda opção.

11. DO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA E PORTADORES DE DIPLOMA

11.1. Do ingresso por transferência externa

11.1.1. O ingresso por transferência externa destina-se a estudantes regularmente matriculados ou com vínculo acadêmico passível de transferência em outra instituição de ensino superior, que pretendam prosseguir seus estudos em curso de graduação oferecido pela UNIFAC, observada a legislação vigente.

11.1.2. A solicitação deverá ser realizada junto ao setor responsável pelos processos de ingresso da instituição, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – comprovante de vínculo acadêmico atualizado ou documento equivalente emitido pela instituição de origem;

III – histórico escolar atualizado do curso de graduação, contendo disciplinas cursadas, cargas horárias e resultados obtidos;

IV – ementas ou planos de ensino das disciplinas cursadas, para fins de análise de aproveitamento de estudos;

V – comprovante de reconhecimento ou autorização do curso de origem, quando aplicável e necessário à análise;

VI – demais documentos acadêmicos ou administrativos solicitados pela instituição para a instrução do processo.

11.1.3. O deferimento da solicitação estará condicionado à existência de vagas no curso e no período pretendidos, à regularidade da documentação apresentada e à análise da compatibilidade acadêmica, conforme as normas institucionais vigentes.

11.1.4. O aproveitamento de estudos será analisado pela coordenação do curso ou pelo setor acadêmico competente, considerando a compatibilidade de conteúdos, cargas horárias e demais requisitos previstos nas normas institucionais.

11.2. Do ingresso para portadores de diploma de curso superior

11.2.1. Poderão solicitar ingresso os candidatos que já tenham concluído curso superior de graduação reconhecido ou regularmente autorizado, conforme a legislação aplicável, mediante apresentação de diploma registrado ou de documento oficial equivalente que comprove a conclusão do curso, nos termos admitidos pela instituição.

11.2.2. Para análise da solicitação, o candidato deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – diploma de curso superior ou documento equivalente admitido pela instituição;

III – histórico escolar completo do curso de graduação concluído;

IV – ementas ou planos de ensino das disciplinas cursadas, caso pretenda solicitar aproveitamento de estudos;

V – demais documentos exigidos para a formalização da matrícula.

11.2.3. O ingresso dependerá da existência de vagas no curso pretendido, da análise da documentação apresentada e do atendimento às exigências acadêmicas e administrativas estabelecidas pela instituição.

11.2.4. O aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente não será automático, devendo ser solicitado pelo candidato e submetido à análise acadêmica, conforme as normas institucionais vigentes.

11.3. Das disposições comuns

11.3.1. As solicitações de transferência externa e de ingresso para portadores de diploma serão analisadas pelo setor competente da UNIFAC, observadas a disponibilidade de vagas, a documentação apresentada e as normas acadêmicas aplicáveis.

11.3.2. A apresentação da documentação não assegura o ingresso, que dependerá do deferimento da solicitação e do cumprimento dos procedimentos e prazos institucionais para matrícula.

11.3.3. A instituição poderá solicitar documentos complementares sempre que necessários à verificação da regularidade acadêmica ou à análise do pedido.

11.3.4. Os prazos, os procedimentos operacionais, os critérios de aproveitamento de estudos e as demais condições aplicáveis serão disciplinados pelas normas acadêmicas institucionais vigentes, disponibilizadas aos interessados pelo setor responsável.

11.3.5. Os candidatos com solicitações deferidas deverão efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido pela instituição, mediante apresentação dos documentos exigidos para essa finalidade.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1. Após a conclusão das fases ordinárias, a UNIFAC poderá realizar Processo Seletivo para vagas remanescentes no período de 11 a 20 de janeiro de 2027.
12.2. A prova remanescente presencial será realizada no campus da UNIFAC em 21 de janeiro de 2027, das 19h às 22h.
12.3. A modalidade on-line não prevê a realização de prova específica para vagas remanescentes, uma vez que o processo seletivo permanecerá aberto para inscrições até o dia 27 de janeiro, por meio de plataforma própria da instituição.
12.4. Serão mantidas as condições de contribuição da inscrição: Prova Presencial – 1 kg de alimento não perecível e 1 litro de leite; Prova On-line – taxa de R$ 20,00 para residentes em cidades conveniadas e R$100,00 para residentes em Botucatu.
12.5. O pedido de isenção será admitido exclusivamente para a Prova Presencial, não sendo concedida isenção para a modalidade on-line.
12.6. As regras de prova, pontuação, classificação e eliminação das vagas remanescentes observarão este Edital, salvo disposição específica publicada para a respectiva fase.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1. O candidato classificado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado da divulgação oficial do resultado individual ou da convocação, conforme a modalidade, para efetivar sua matrícula.
13.2. Para a Prova Presencial realizada em 06 de dezembro de 2026, o prazo para matrícula terá início após a divulgação do resultado oficial, prevista para 09 de dezembro de 2026, às 17h.
13.3. Para a Prova On-line, o prazo para matrícula terá início a partir da comunicação individual do resultado e da convocação do candidato aprovado, observadas as condições e os prazos definidos neste Edital.
13.4. A não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido implicará perda da preferência sobre a vaga, que poderá ser destinada ao próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.
13.5. A matrícula estará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria e à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.
13.6. O candidato deve estar ciente de que aprovação/classificação não equivale à matrícula automática.
13.7. A turma somente será efetivamente aberta quando atingir o mínimo de 20 (vinte) alunos matriculados até 29/01/2027.

14. DAS MENSALIDADES, SEMESTRALIDADE E POLÍTICA FINANCEIRA

14.1. Os valores-base institucionais previstos para o ingresso no 1º semestre de 2027, conforme o plano de reestruturação de mensalidades da UNIFAC, são os seguintes:

Curso	**Mensalidade-base**	**Referência de 6 mensalidades**
Administração	R$ 699,00	R$ 4.194,00
Ciências Contábeis	R$ 699,00	R$ 4.194,00
Educação Física – Bacharelado	R$ 749,00	R$ 4.494,00
Educação Física – Licenciatura	R$ 749,00	R$ 4.494,00
Pedagogia	R$ 649,00	R$ 3.894,00
Serviço Social	R$ 649,00	R$ 3.894,00
Gestão de Recursos Humanos	R$599,00	R$ 3.594,00

14.2. Os valores acima correspondem ao valor-base institucional e deverão constar do contrato financeiro e dos instrumentos oficiais de matrícula. O plano institucional registra que a estratégia é posicionar a UNIFAC como faculdade presencial acessível, com ensino presencial, qualidade acadêmica e facilidade de acesso financeiro.

14.3. A semestralidade indicada na tabela corresponde à referência matemática de seis mensalidades do valor-base e não substitui a forma de cobrança definida no contrato educacional.

15. DOS DESCONTOS E BENEFÍCIOS FINANCEIROS

15.1. Os descontos não constituem direito adquirido para semestres futuros, salvo quando expressamente previsto em contrato, edital específico ou instrumento de concessão.
15.2. Os descontos previstos neste Edital não são cumulativos entre si, salvo disposição expressa.
15.3. Desconto por pontualidade: será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre a mensalidade para pagamento realizado até a data de vencimento.
15.4. O desconto por pontualidade não será acumulado com bolsa de interesse social, desconto de interesse educacional, desconto por mérito ou desconto de convênio.
15.5. O desconto por pontualidade será aplicado somente quando o pagamento for realizado dentro da condição estabelecida, não caracterizando redução permanente do valor-base da mensalidade.
15.6. O plano institucional de reestruturação prevê mecanismos de desconto por antecipação e posicionamento competitivo, evidenciando a estratégia de acessibilidade financeira da instituição.

16. DAS BOLSAS DE INTERESSE SOCIAL

16.1. As bolsas de interesse social serão concedidas exclusivamente mediante análise e deliberação de Comissão Interna da Instituição, composta, conforme organização institucional, por representantes do colegiado, coordenações de curso, direção pedagógica, administração, CPA e Conselho Deliberativo.
16.2. A concessão não será automática e dependerá de requerimento, documentação comprobatória, disponibilidade financeira e análise do interesse institucional e social do caso.
16.3. Poderão ser consideradas situações de relevante contribuição social, educacional, cultural, esportiva ou comunitária, inclusive casos de pessoas cuja trajetória possa produzir impacto positivo para a instituição e para a comunidade, como atletas profissionais, agentes culturais, lideranças comunitárias e outros casos devidamente comprovados.
16.4. As bolsas de interesse social deverão observar políticas afirmativas e critérios objetivos, mediante comprovação documental.
16.5. O volume total de bolsas de interesse social concedidas a uma turma deverá observar o limite de até 30% (trinta por cento) do valor total arrecadado em mensalidades da respectiva turma, considerando a sustentabilidade financeira do grupo.
16.6. A bolsa será concedida para o período indicado no termo de concessão e poderá exigir renovação semestral.
16.7. O plano institucional anterior contempla bolsas sociais e colaborativas associadas a participação social, projetos comunitários, extensão e apoio acadêmico, reforçando a finalidade de ampliar o acesso e reduzir a evasão.

17. DOS DESCONTOS POR MÉRITO

17.1. Serão concedidos descontos por mérito aos 10 (dez) primeiros candidatos classificados na classificação geral do Processo Seletivo, considerando as provas presenciais e prova on-line, independentemente do curso, exclusivamente para o semestre de ingresso.

Classificação geral	Desconto por mérito
1º colocado	30%
2º colocado	27%
3º colocado	25%
4º colocado	23%
5º colocado	21%
6º colocado	19%
7º colocado	17%
8º colocado	15%
9º colocado	12%
10º colocado	10%

17.2. O desconto por mérito será aplicado à mensalidade do semestre de ingresso, conforme termo de concessão, e não será acumulado com outros descontos.
17.3. Caso haja empate na classificação geral, serão aplicados os critérios de desempate deste Edital para definir a ordem dos benefícios.

18. DO DESCONTO DE INTERESSE EDUCACIONAL – ENEM

18.1. Excepcionalmente, poderá ser concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) ao aluno ingressante que comprovar nota igual ou superior a 650 (seiscentos e cinquenta) pontos no ENEM.
18.2. Para este benefício serão aceitos resultados do ENEM 2024 ou ENEM 2025, mediante apresentação do boletim oficial de desempenho.
18.3. O desconto de interesse educacional será concedido mediante análise documental e formalização pela instituição.
18.4. O benefício não será acumulado com desconto por mérito, interesse social, convênio ou pontualidade.

19. DOS CONVÊNIOS COM EMPRESAS, PREFEITURAS E ENTIDADES

19.1. Descontos decorrentes de convênios somente serão efetivados após a matrícula do aluno, desde que o convênio esteja formalmente vigente antes da efetivação da matrícula e possua vigência mínima até 31 de dezembro de 2027.
19.2. O benefício estará condicionado ao atendimento das regras e contrapartidas previstas no instrumento de convênio.
19.3. Quando houver contrapartida do conveniado, a parte devida pelo aluno e a contrapartida da empresa, prefeitura ou entidade deverão ser efetivadas até o vencimento da mensalidade, conforme instrumento próprio.
19.4. Convênios sem contrapartida financeira da entidade parceira poderão conceder desconto de até 15% (quinze por cento).
19.5. O desconto de convênio sem contrapartida não será acumulado com bolsas de interesse social ou educacional nem com desconto por pontualidade.
19.6. Os benefícios decorrentes de convênios serão concedidos no semestre vigente e, para sua renovação no semestre seguinte, o aluno deverá cumprir as exigências previstas no edital específico e no contrato, incluindo adimplência, frequência, desempenho acadêmico e renovação do pedido após a rematrícula.
19.7. A política institucional reconhece convênios empresariais, sindicatos, associações, prefeituras e órgãos públicos como instrumentos de ampliação do acesso ao ensino superior.

20. DA MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E PERDA DE BENEFÍCIOS

20.1. Bolsas e descontos são benefícios condicionados ao cumprimento das regras de concessão.
20.2. Poderá ocorrer suspensão ou perda do benefício em caso de inadimplência, abandono, trancamento, transferência, frequência insuficiente, baixo desempenho acadêmico, apresentação de documentação falsa, descumprimento das regras institucionais ou outras condições previstas no termo de concessão.
20.3. A renovação para o semestre seguinte dependerá de nova análise e/ou atendimento das condições estabelecidas pela instituição.
20.4. A concessão de desconto em um semestre não gera direito adquirido para os semestres subsequentes.

21. DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO SELETIVO – COCEPS

21.1. A execução e supervisão do Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da COCEPS, constituída por ato próprio da Direção Geral.
21.2. Compete à COCEPS organizar a aplicação, acompanhar a correção, homologar resultados, deliberar sobre situações excepcionais e resolver casos omissos, observados a legislação, o Regimento e este Edital.
21.3. O edital atribui à COCEPS a condução do processo e a resolução dos casos omissos de forma soberana, observadas as normas institucionais.

22. DOS RECURSOS E DA REVISÃO

22.1. Não será permitida revisão individual de prova ou alteração de nota por solicitação informal.
22.2. Eventuais questionamentos sobre procedimentos ou resultados deverão ser apresentados formalmente à COCEPS dentro do prazo e canal que vierem a ser divulgados.
22.3. A COCEPS poderá corrigir erro material comprovado, sem que isso constitua revisão subjetiva da avaliação.
22.4. Dos recursos e questionamentos
1. O candidato poderá apresentar recurso contra questões da prova, gabarito preliminar e demais atos do Processo Seletivo, quando cabível, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.
2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação oficial do ato questionado, por meio do canal eletrônico oficial do Processo Seletivo, disponibilizado no site institucional da UNIFAC ou na plataforma de inscrição do candidato.
3.O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, objetivo e conter a identificação do candidato, a indicação do ato questionado e os argumentos que justifiquem o pedido de revisão.
4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por canal diverso do estabelecido, sem fundamentação ou sem identificação suficiente do candidato e do objeto do questionamento.
5. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COCEPS), ou pela instância institucional competente, e as decisões serão divulgadas pelos canais oficiais da instituição.
6. Quando o recurso envolver questão de prova ou gabarito, a decisão poderá resultar na manutenção, alteração ou anulação da questão, conforme a análise realizada. Eventuais efeitos sobre a pontuação e a classificação serão aplicados de forma uniforme aos candidatos afetados.
7. A apresentação de recurso não suspende automaticamente o cronograma do Processo Seletivo, salvo decisão expressa da instituição.
8. Não serão admitidos pedidos de revisão da decisão recursal, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste edital ou na legislação aplicável.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

23.1. Os dados fornecidos pelo candidato serão utilizados para fins de inscrição, processo seletivo, comunicação institucional, matrícula e demais finalidades acadêmico-administrativas legítimas, observada a legislação aplicável de proteção de dados.
23.2. O candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras e assume responsabilidade por sua exatidão.
23.3. A instituição poderá solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário para validação das informações.

24. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapa	**Data/Período**
Inscrições para a Prova Presencial – 1ª aplicação	30/10/2026 a 03/12/2026
Prova Presencial – 1ª aplicação	06/12/2026, das 09h às 12h
Resultado da Prova Presencial – 1ª aplicação	09/12/2026, às 17h
Prova On-line	30/10/2026 a 27/01/2027, mediante agendamento
Resultado da Prova On-line	Individual, após correção, conforme prazo máximo definido no edital
Inscrições para vagas remanescentes	11/01/2027 a 20/01/2027
Prova Presencial – vagas remanescentes	21/01/2027, das 19h às 22h
Resultado da prova presencial de vagas remanescentes	25/01/2027, às 17h
Prazo para matrícula dos candidatos aprovados	72 horas úteis após a comunicação oficial, conforme o edital
Data-limite para formação das turmas	29/01/2027
Início do 1º semestre letivo	Conforme calendário acadêmico oficial

24.1. A instituição poderá ajustar horários operacionais, canais de divulgação e procedimentos, sem alterar direitos já constituídos, mediante comunicação oficial.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A inscrição no Processo Seletivo implica aceitação integral das disposições deste Edital.
25.2. O candidato deverá acompanhar permanentemente o site oficial da UNIFAC e os canais de comunicação indicados no cadastro.
25.3. Informações comerciais, bolsas e descontos somente terão validade quando formalizados nos instrumentos institucionais próprios.
25.4. Nenhuma promessa verbal de colaborador, agente de captação ou terceiro poderá alterar as condições deste Edital.
25.5. A instituição poderá publicar comunicados complementares para operacionalização do processo, desde que não contrariem este Edital.
25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COCEPS, em conjunto com a Direção Geral, observada a legislação vigente, o Regimento das Faculdades e as normas internas.
25.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de outubro de 2026.

Prof.ª Cecília Tavares Anderlini
Diretora Geral das Faculdades Integradas de Botucatu.